LEI N.º 1300, DE 01 DE SETEMBRO DE 2004.

" Declara de Utilidade Pública a Instituição Holística Casa de Oxalá e Oxum.."

O Presidente da Câmara dos Vereadores de São João de Meriti, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2.º e 6.º do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública a INSTITUIÇÃO HOLÍSTICA CASA DE OXALÁ E OXUM, com sede e foro nesta Cidade.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2004.

OTOJANES COUTINHO
Presidente